

CONTRATO nº 138/2025.
Processo nº: 2025017470.
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Município de Catalão.

Celebram entre si a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e a empresa Rafael Cleverson Dantas Ramos da Silva Ltda conforme as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61, com sede na Rua Bonfim nº 80 – Centro, CEP. 75.701-130, Catalão - GO, neste ato representado por sua atual Gestora, Sra. Neusimar Teodora da Silva Rios, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 2279967 SSP/GO e CPF nº 402.096.871-34, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADO: RAFAEL CLEVERSON DANTAS RAMOS DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.258.863/0001-00, com sede na Rua Nassin Agel, nº 284, Bairro Setor Central, Catalão-GO, CEP 75701-050, neste ato representada pelo Sr. Rafael Cleverson Dantas Ramos da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.132.361-63, residente e domiciliado em Catalão-GO.

Tendo em vista o que consta no **Procedimento Administrativo nº 2025017470** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 055/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de material de processamento de dados, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão-GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Switch 24 portas gigabit	Unidade	04
02	Estabilizador 100 va sms	Unidade	12
03	Monitor led 21,5 polegadas	Unidade	08
04	Nobreak 600va ent:220v	Unidade	12
05	Caixa cabo de rede	Unidade	10
06	Switch 08 portas	Unidade	08
07	Roteador ac 1200 mbps	Unidade	08
08	Hd interno 8tb purple	Unidade	03
09	Estabilizador 300 va	Unidade	10
10	Adaptador usb wireless	Unidade	08
11	Cabo hdmi - 15metros	Unidade	15
12	Caixa de som portátil para notebook e pc	Unidade	15
13	Disco rígido 1tb	Unidade	06
14	Fonte de alimentação 500w	Unidade	20
15	Memória ddr4 8gb	Unidade	30
16	Pen drive 128gb	Unidade	20
17	Ssd 960gb	Unidade	10
18	Mouse sem fio	Unidade	20
19	Teclado sem fio	Unidade	20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato terá vigência de 30 dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas nos termos da Lei n. 14.133/2021, por meio de justificativa formal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme proposta da contratada e adjudicação no certame licitatório.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A contratação será remunerada conforme tabela de preços previamente aprovada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços executados.

3.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura e relatório de execução do serviço, devidamente atestados pela fiscalização da contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020.339039

5. QUARTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações previstas sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

- Advertência formal;
- Multa de até **10% sobre o valor do contrato**, em caso de descumprimento injustificado;
- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município;
- Rescisão contratual por inexecução.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado por portaria da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, o qual acompanhará o fornecimento e elaborará relatórios de conformidade.

7.2. Incumbirá ao servidor **Hugo Cesar de Oliveira Pedro** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Requisitar os itens na forma prevista neste Contrato.

8.1.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e registrando irregularidades.

8.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

8.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento.

8.1.8. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato.

8.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Regularidade Documental

- Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, renovando periodicamente as certidões exigidas para a habilitação;
- Apresentar, juntamente com a fatura mensal, a comprovação da regularidade fiscal mediante certidões válidas, conforme exigido no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Responsabilidade pela Execução

- Arcar com todos os ônus relativos a mão de obra, encargos sociais, tributos, seguros e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços;
- Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, ainda que culposamente.

8.2.3. Obrigações Ambientais e de Segurança

- Zelar pelo cumprimento da legislação ambiental e de proteção de dados eventualmente aplicável;
- Adotar todas as medidas de segurança necessárias para o fornecimento, prevenindo falhas, vulnerabilidades e riscos cibernéticos.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou diminuições quantitativas do objeto contratado, nos limites previstos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Adesão a Alterações Contratuais

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou diminuições quantitativas do objeto contratado, nos limites previstos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

10. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento constante no item descrito neste objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus, salvo em caso de descumprimento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:


15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão.


16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

16.1. Fica eleito o foro da comarca de **Catalão-GO** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 11 de junho de 2025.


Neusimar Teodora da Silva Rios
Fundo Municipal de Assistência Social
Município de Catalão
Contratante


Rafael Cleverson Dantas Ramos da Silva Ltda
CNPJ nº 45.258.863/0001-00
Representante Legal

Testemunhas:

 Nome:
 CPF nº:
 RG:

 Nome:
 CPF nº:
 RG: